

CONVITE nº 003/2017

O **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 12ª REGIÃO (CRESS/SC)**, pessoa jurídica de direito público constituída sob a forma de autarquia corporativa, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 76.757.099/0001-99, estabelecida na Rua dos Ilhéus, 38, Ed. Aplub, Conjunto 1004 e 1005, Centro, CEP 88101-560, Florianópolis/SC, representada por sua Presidente, a Assistente Social Kátia Regina Madeira, comunica a quem interessar que realizará licitação na modalidade **Convite para a contratação de Prestação de Serviços Terceirizados de Limpeza e Copa** nos termos aqui dispostos.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 1.1. O contrato a ser firmado tem por objeto **Prestação de Serviços Terceirizados de Limpeza e Copa**, conforme o seguinte detalhamento: limpeza de 06 salas comerciais, com aproximadamente 50 m² cada uma. Nesses ambientes estão inclusos, além dos espaços de trabalho, 05 banheiros e uma copa/cozinha, além de divisórias internas de vidro. No serviço exigido está inclusa a limpeza de vidros internos e externos, a limpeza de todos os ambientes e o serviço de copa (confeção de café e afins). A limpeza deverá realizar-se de 2ª a 6ª feira, das 9h às 13h. Nos dias em que o CRESS/SC não tenha expediente (“feriado prolongado”, “recesso de ano novo” e etc.) ficará dispensada a prestação do serviço.
- 1.2. O contrato terá prazo de duração de um ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos desde que não ultrapasse o limite de 4 (quatro) anos e mediante interesse do CRESS/SC. Poderá, contudo, o contrato ser rescindido antes, nos termos previstos no documento contratual anexo.
- 1.3. A forma de escolha da vencedora é pelo menor preço apresentado, para um período mensal de prestação de serviço, sendo vedada a apresentação de preços inexeqüíveis. O valor máximo a ser pago pelo CRESS/SC é de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) anualmente. As propostas



apresentadas em valor superior ao máximo anual, conforme acima referido, serão consideradas inexeqüíveis. Não haverá readequação econômico-financeira do contrato, exceto se sobrevierem fatos novos (não incluído aí qualquer espécie de dissídio coletivo), haja vista estar previsto o reajustamento anual bem como saber-se que os riscos da atividade comercial devem correr por conta da Contratada. A mera constatação da quantidade de atribuições da Contratante não autoriza qualquer modificação no valor pago por esta.

- 1.4. A proponente fica ciente de que, por ocasião dos pagamentos mensais, ocorrerá a retenção de INSS e ISS e, caso não seja optante do Super Simples, incidirão também as retenções determinadas pela legislação (PIS, COFINS, CSLL e IRPJ). Ademais, a não entrega do relatório mensal de atividades por parte da Contratada quando requerido, acompanhado de comprovante de recolhimento do FGTS e do INSS de seu empregado que tenha atuado no CRESS/SC no mês anterior, autoriza a Contratante, segundo seu juízo discricionário, a não efetivar qualquer pagamento, até que os referidos documentos sejam apresentados.
- 1.5. O empregado da Contratada não realizará viagens.
- 1.6. O valor proposto será mantido pelo prazo de um ano após o que incidirá, anualmente, o reajuste do valor contratado conforme o INPC ou índice que o substitua.
- 1.7. Os materiais para o serviço de limpeza serão fornecidos pelo CRESS/SC, que irá disponibilizá-los em sua sede. Por sua vez, o uniforme do empregado (opcional) e equipamentos de proteção individual (obrigatórios) deverão ser fornecidos pela Contratada sem qualquer ônus ulterior para o CRESS/SC.
- 1.8. Haverá dois tipos de fiscalização: a ordinária e a extraordinária. A ordinária será realizada mensalmente, ocasião em que o CRESS/SC designará um fiscal que verificará o cumprimento do serviço de limpeza e copa e comunicará a Contratada sempre que verificada qualquer irregularidade, bem como receberá relatórios e documentos mensais (item 1.4) ou sempre que solicitado. A extraordinária realizar-se-á sempre que o CRESS/SC praticar

qualquer diligência visando apurar se o contrato está sendo regularmente cumprido, inclusive solicitando novas informações à Contratada que terá como prazo de resposta, até 15 (quinze) dias.

2. PRAZOS

- 2.1. Os convites serão entregues aos convidados até 30/05/2017 por e-mail, bem como estarão disponíveis no site e na sede do CRESS/SC.
- 2.2. As Propostas serão apresentadas pelas proponentes até às 14 horas do dia 19/06/2017, na sede do CRESS/SC, com endereço na Rua dos Ilhéus, n. 38, Ed. Aclub, sala 1005, CEP 88010-560, Florianópolis – SC. Não se admitirá a remessa de propostas por qualquer outro meio que não seja a entrega pessoal dos documentos originais. Quando recebidas, o CRESS/SC fará o correspondente protocolo.
- 2.3. Demais interessadas, não convidadas, que desejem participar do certame deverão demonstrar esse interesse até o dia 18/06/2017, sem prejuízo da data e hora final para apresentação de propostas, devendo entregar a documentação no prazo estabelecido no item 2.2.
- 2.4. Durante o prazo iniciado em 30/05/2017 (2.1.) e encerrado em 19/06/2017 (2.2.) o CRESS/SC manterá sempre um membro da Comissão de Licitação no local para prestar esclarecimentos aos interessados.
- 2.5. A abertura dos envelopes e julgamento das habilitações (envelope n. 1) dar-se-á no dia 20/06/2017 às 13h.
- 2.6. Caso haja a intenção de se recorrer das negativas de habilitação, terá início o prazo para recurso em 20/06/2017, que deverá ser interposto até o dia 22/06/2017, às 18h.
- 2.7. Caso sejam interpostos recursos, estes serão julgados em 23/06/2017 às 13h, quando, após decididos os recursos, serão abertos os Envelopes n. 2 e julgadas as propostas, declarando-se a vencedora. No caso de empate entre as propostas, a vencedora será declarada após o sorteio (art. 45 da Lei n.

- 8.666/93) a ser realizado em seção pública, após o julgamento dos recursos, se houverem.
- 2.8. O contrato, que poderá ser assinado antes, terá início de sua vigência em 03/07/2017, com prazo de duração de um ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos desde que não ultrapasse o limite de 4 (quatro) anos podendo ser rescindido antes, nos termos do Contrato.
- 2.9. Caso haja a manifestação do inconformismo com a decisão sobre as propostas (Envelope n. 2) e a intenção de interposição de recurso sobre tal decisão, estes deverão ser interpostos até às 18hrs do dia 27/06/2017, ficando o julgamento final desde já marcado para o dia 28/06/2017 às 13hrs.
- 2.10. A homologação ocorrerá em 28/06/2017 após a análise dos recursos.
- 2.11. Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, deverão ser feitos questionamentos por escrito e entregues pessoalmente na sede do CRESS/SC ou enviados para o e-mail licitacao@cress-sc.org.br.

3. INADIMPLENTO NA LICITAÇÃO E CONTRATO.

- 3.1. O recebimento do Convite, sem apresentação de proposta, não gera penalidade à interessada, exceto a sua exclusão do certame.
- 3.2. O descumprimento das disposições contratuais implicará em encerramento do Contrato e responsabilidade civil da Contratada, por todos os atos e omissões que praticar com dolo ou culpa, inclusive de seus prepostos, tudo de acordo com o documento contratual anexo.
- 3.3. A vencedora da presente licitação, que por sua culpa não assinar o Contrato até 03/07/2017, terá seu direito cessado, ocasião em que será chamado o segundo colocado para assinatura do Contrato.

4. LOCAL DE OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS.

- 4.1. O Projeto Básico de Licitação, bem como demais documentos como o Convite e o Contrato poderão ser obtidos, mediante fotocópia, na sede do CRESS/SC,

situada na Rua dos Ilhéus, n. 38, Ed. Aplub, Sala 1005, CEP 88010-560, Florianópolis/SC ou obtidos no site do Conselho (www.cress-sc.org.br). Não se admitirá que qualquer documento original seja retirado da repartição.

- 4.2. Em razão das características do objeto a ser licitado, não há projeto executivo.
- 4.3. Junto ao Convite, cada interessado receberá uma cópia do Contrato a ser celebrado e o Projeto Básico de Licitação, vinculando-se e submetendo-se aos três instrumentos.

5. DA PROPOSTA.

Envelope 1:

5.1. A pessoa jurídica proponente deverá apresentar, em envelope lacrado e devidamente identificado (Envelope 1), os seguintes documentos para sua habilitação ao procedimento licitatório em questão:

- I. Cópia atualizada dos documentos de CNPJ/MF, Contrato Social e ata de posse da Diretoria, esta última se houver;
- II. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio fiscal da empresa;
- III. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais;
- IV. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias;
- V – Certidão Negativa de Débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII – Atestado de Capacidade Técnica.

5.2. Os documentos que não forem obtidos eletronicamente devem ser autenticados ou, no momento de abertura dos envelopes, deverão ser apresentados os documentos originais para autenticação das cópias anexadas ao Envelope 1 pela Comissão de Licitação.

Envelope 2:

5.3. A proponente deverá apresentar, em envelope lacrado e devidamente identificado (Envelope 2), documento contendo sua proposta com o preço a ser cobrado para o desenvolvimento das atividades objeto da presente licitação.

5.4. Ambos os Envelopes (1 e 2) deverão ser entregues lacrados e devidamente identificados com os seguintes dados impressos em seu exterior: nome da empresa; CNPJ/MF da empresa e certame (Convite n. 003/2017).

6. DA SITUAÇÃO DAS CONCORRENTES APÓS O JULGAMENTO.

6.1. Com a adjudicação da vencedora, as demais candidatas habilitadas ficarão em lista de espera.

6.2. Durante todo o período de duração do Contrato, caso a vencedora deixe de prestar serviço ao CRESS/SC, as candidatas habilitadas, segundo a ordem de colocação, poderão assumir o contrato pelo tempo restante.

6.3. As habilitados que ficarem em lista de espera serão comunicadas caso a vencedora do certame deixe de prestar serviços ao CRESS/SC durante a vigência do Contrato.

6.4. O preço a ser pago na situação descrita em 7.2. será compatível com a proposta oferecida pela vencedora. Caso a segunda colocada não aceite o preço, será chamada a terceira colocada e, assim, sucessivamente.

7. DA COMPATIBILIDADE DA LICITAÇÃO COM OS RECURSOS DO CRESS/SC E TIPO DE CERTAME.

7.1. O CRESS/SC não possui PPA e LDO, uma vez que os mesmos são instrumentos legislativos que fogem à sua competência normativa. Contudo, visando garantir segurança jurídica à Contratada, seguem as seguintes informações:

I – Demonstração da arrecadação em:

a) 2014 – R\$ 1.361.725,54;

b) 2015 – R\$ 1.439.950,40;

c) 2016 – R\$ 2.008.042,76.

II – Projeção de arrecadação para:

a) 2017 – R\$ 2.183.172,16;

b) 2018 – R\$ 2.357.825,93;

c) 2019 – R\$ 2.546.452,00.

Florianópolis, 22 de maio de 2017.



Kátia Regina Madeira
Presidente do CRESS/SC 12ª Região
CRESS/SC n. 1227

Comissão de Licitação:



Daniel Colombo



Maria Dolores Thiesen
CRESS/SC 1811
Presidente da Comissão
de Licitação



Lúcia Bruneto